

TERMO DE ABERTURA

Servirá este livro para a lavratura de atas da Fundação "Toinho Roque", situada nesta cidade, e contendo 200 (duzentas) folhas numeradas e rubricadas por mim, com a chancela ~~Quorum~~, que faço uso.

Dom Expedito Lopes (PI), 26 de Abril de 1988.

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Fundação "Toinho Roque", realizada no dia 16 do mês de Abril do ano de 1988.

Nos dezesseis dias do mês de Abril do ano de mil / novecentos e oitenta e oito, às 20 (vinte) horas, à rua Cônego Cardoso, s/n, nesta cidade, reuniram-se em assembleia / geral de constituição e fundação os nobres membros fundadores da fundação "Toinho Roque". Assumiu a presidência / do trabalho, por aclamação unânime, o Sr. Agenor Ferreira Lima, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 11 077.686.213-87, Cédula de Identidade RG nº 154.742-PI, residente e domiciliado à rua Coronado, 650 - Bairro Tríp / Andares - na cidade de Teresina (PI), convidando a mim Idelfonso Lima de Moura, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador do CPF nº 429.309.603-53, Cédula de Identidade RG nº 1.131.192-PI, residente e domiciliado / à rua Santa Rosa, 289 - Bairro São José - na cidade de Picos, estado do Piauí, para secretariar a sessão, o que / aceitei. - A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: a) discursão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da fundação; c) eleição do Conselho Deliberativo; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da fundação. - Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me / solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas / previamente a os presentes. - Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discursão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações; /

mantendo o teor seguinte: Estatuto da Fundação "Toinho Roque"
Capítulo I - Denominação, Instituidores, Sede, Foro e Duração

ARTIGO 1º - A Fundação "Toinho Roque" é uma entidade de personalidade jurídica de direito privado, fundada em 16 de abril de 1988, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, regida pela legislação pertinente, pelo presente estatuto, por instruções, planos de ação e demais atos baixados por seus órgãos de administração.

ARTIGO 2º - São Instituidores: Agenor Ferreira Lima, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 077686213-87 e CID nº 754.742-PI, Francisco da Cruz Dorton, brasileiro, casado, contador, CPF nº 096641653-87 e CID nº 342.392-PI, Juarez de Araújo Lima, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 078674173-20 e CID nº 196.626-PI, Antônio Ferreira Dorton, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 085323541-49 e CID 134.525-PI e Francisca Ivete do Nascimento Lima, brasileira, casada, do lar, CPF nº 362114-943-00 e CID nº 509.284-PI.

ARTIGO 3º - A Entidade tem sua sede e foro na cidade de Dom Expedito Lopen, Estado do Piauí, podendo por deliberação do Conselho Deliberativo, estender suas atividades por todo o território nacional.

ARTIGO 4º A Fundação "Toinho Roque", tem prazo de duração indeterminado. PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de extinção, salvas as obrigações porventura existentes, o patrimônio da Fundação "Toinho Roque", será transferido para uma entidade congênera, devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, escolhida pelo Conselho Deliberativo.

ARTIGO 5º Os membros da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Capítulo II - Objetivos e Competências, ARTIGO 6º A Fundação "Toinho Roque", tem os seguintes objetivos: a) Promover iniciativas e campanhas de cunho social benéficas com a colaboração de entidades de promoção social; b) Fundar, manter e/ou administrar hospitais comunitários; c) Criação, manutenção e orientação de creches objetivando prevenir a marginalização de crianças carentes; d) Criar e desenvolver centros de pesquisas científicas e

Tecnológicas; e) Fundar e manter cursos e escolas de todos os graus, bem como atender ao estudante carente com concessão de bolsas de estudo para os estabelecimentos da rede privada; ARTIGO 7º - Para a realização dos objetivos a que se propõe, compete a Fundação "Toinho Roque": a) Administrar com fidelidade o seu patrimônio, mantendo escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurarem a respectiva exatidão; b) Aceitar doações, legados, auxílios, subvenções não condicionadas, promovendo correta aplicação desses recursos; c) Usufruir de bens ou serviços oferecidos a terceiros, mediante cobrança regular de uma taxa de remuneração.

Capítulo III - Da Administração: ARTIGO 8º - A Fundação será administrada por um Conselho Deliberativo e por uma Diretoria; ARTIGO 9º - A investidura nos cargos de direção, se dará mediante a assinatura em livros próprios; ARTIGO 10º - Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou parentes de qualquer um deles não receberão qualquer remuneração e não podem usufruir vantagens ou benefícios sob qualquer pretexto; ARTIGO 11º - O Conselho Deliberativo será composto de 05 (cinco) membros, todos brasileiros natos, designados de comum acordo pelos instituidores, que poderão substituí-los mediante e de acordo com as leis, normas e Regulamentos; ARTIGO 12º - O Conselho Deliberativo, terá um Presidente a ser indicado pelos próprios instituidores; ARTIGO 13º - Compete ao Conselho Deliberativo: a) Nomear os membros da Diretoria, fixando-lhes os cargos e atribuições; b) Aprovar planos orçamentários anuais; c) Autorizar, mediante aprovação expressa dos instituidores, aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos e edificações em terrenos de propriedade da Fundação; d) Deliberar sobre a destinação de patrimônio da entidade no caso de sua extinção, observando a respeito o dispositivo do parágrafo único de artigo 4º; e) Tomar as contas da Diretoria; f) Deliberar sobre a reforma do estatuto; g) Deliberar sobre os casos omissos; ARTIGO 14º - O Conselho Deliberativo reunirá ordinariamente duas vezes ao ano, nos meses de fevereiro

e agosto e extraordinariamente quando necessário sempre por convocação de seu presidente ou por solicitação do Diretor-Presidente. I

ARTIGO 15º A Diretoria é o órgão de administração geral da Fundação, cabendo-lhe executar as diretrizes e normas gerais da organização, operações e administração fixadas por este estatuto e pelo Conselho Deliberativo. ARTIGO 16º - A Diretoria será composta de 07 (Sete) membros, todos brasileiros natos, sendo um Diretor-Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tenoureiro, 2º Tenoureiro e Administrador.

ARTIGO 17º - Compete à Diretoria: a) Orientar, coordenar e dirigir as atividades da Fundação; b) Receber bens, doações e subvenções; c) Movimentar contas bancárias; d) Elaborar o orçamento anual da Fundação e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo; e) Apresentar ao Conselho Deliberativo o balanço geral, juntamente com o relatório anual das atividades; f) Propor ao Conselho Deliberativo a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; g) Contratar e dispensar empregados. ARTIGO 18º -

Caberá ao Diretor-Presidente, isoladamente ou em conjunto com o Tenoureiro, representar a Fundação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Capítulo IV - Patrimônio e Recursos Financeiros: ARTIGO

19º - O patrimônio da Fundação, constituir-se-á de móveis e imóveis, I 01 (um) prédio na cidade de Dom Expedito Lopen (PI), 01 (um) terreno no povoado Buxiti Grande, de Dom Expedito Lopen (PI) e do legado de seus instituidores, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

ARTIGO 20º - Constituirá, também, patrimônio da Fundação: a) Anotações de entidades públicas e privadas; b) Os auxílios de qualquer natureza fornecidos através de programas de cooperação regional e nacional; c) Doações, bônus ou auxílios dados por pessoas físicas ou jurídicas, em legados ou heranças que venham a ser destinados a Fundação; d) Os bens móveis e imóveis, adquiridos ou legados; e) Auxílios ou subvenções dos poderes públicos; f) Doativos e rendas diversas. III

ARTIGO 21º - Para a manutenção e desenvolvimento dos serviços e custeio dos encargos, contará a Fundação com: a) Contribuições e doações; b) Quaisquer subvenções oficiais; c) Renda patrimonial; IIII

d) Renda dos serviços prestados; e) Taxas e emolumentos por serviços administrativos. ARTIGO 22º - Os bens patrimoniais da Fundação não poderão ser alienados ou gravados com aprovações de no mínimo dois terços dos membros do Conselho Deliberativo, após expressa autorização dos instituidores. Capítulo V - Do Exercício Social: ARTIGO 23º - O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, devendo a Diretoria levantar o balanço geral no dia 31 de dezembro de cada ano e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo. Capítulo VI - Disposições Gerais: ARTIGO 24º - Os mandatos dos diretores e dos membros do Conselho Deliberativo terão a duração de 05 (cinco) anos, permitidas reeleições. ARTIGO 25º - O presente estatuto, suas eventuais alterações, bem como os instrumentos de designação do Conselho Deliberativo e da Diretoria, serão regularmente registrados no registro Público, competente, após virem pelo órgão do Ministério Público. ARTIGO 26º - O estatuto desta Fundação será reformado no tocante a administração, desde que seja deliberado pela maioria dos instituidores. - A seguir, a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Fundação "Toinho Roguê", procedendo-se, então, à eleição do Conselho Deliberativo, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: Presidente - Edivaldo Ferreira Dantas, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 199.856.733-87, Cédula de Identidade RG nº 504.110 - PI, residente e domiciliado à rua Santo Irácio, 68, na cidade de Picon, estado do Piauí; Leon de Araújo Lima, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 156.577.793-04 e Cédula de Identidade RG nº 688.214-CE, residente e domiciliado à rua São Sebastião nº 112, na cidade de Picon, estado do Piauí; Joné Ferreira Dantas, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 227.453-803-78, Cédula de Identidade RG nº 190.613-PI, residente e domiciliado à rua Luiz Norten, 200, na cidade de Picon, estado do Piauí; Joné Wilson Conme de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 095.987.073-34, Cédula de Identidade RG nº 871.439-PI, residente e domiciliado à rua Joné Carlos Pereira, 110, na cidade de

Picon, estado do Piauí e Francisco Renato Coutinho Lima, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 047.659.153-87, Cédula de Identidade RG nº 688.214-CE, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora de Fátima, 458, na cidade de Picon, estado do Piauí. - O presidente, após aprovação em eleição, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. - Ficando livre a palavra e como ninguém desejarne uni-la, o presidente susperdeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, e, após reaberta a sessão a mesma foi lida e aprovada e reque aprovada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores, Dom Exp. Lopez (PI), 26 de Abril de 1988.

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including the name 'Francisco Renato Coutinho Lima' and 'Secretário']

- Antonio Ferreira Lyneia Filho
- Francisco Martins Dantas Filho
- Waldemar Ferreira Lima
- Araaci Ferreira Dantas
- Maria Ferreira Dantas
- Aldenora Ferreira Lima
- Maria Valdete Martines Dantas